

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 7009, DE 2006
(Apenas ao de nº 4.622/04)

Dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP e dá outras providências.

Dê-se ao art. 10 do Projeto de Lei nº 7.009/06, apensado ao de nº 4.622/04, a seguinte redação:

“Art. 10. Para assegurar aos associados, descanso remunerado, participação produtiva por tempo na sociedade, a cooperativa constituirá fundos específicos, com base na receita apurada e a critério da Assembléia Geral.”

Sala das Sessões, em de maio de 2006.

Deputado **JOÃO HERRMANN NETO**

PDT/SP